



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

LEI Nº 1.663/2.006

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar convênio a entidade que indica e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Barbalha, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar convênio oneroso para fins de instalação de Infra-Estrutura e Funcionamento da base física da Faculdade de Tecnologia - CENTEC - Centro de Tecnologia do Cariri, na cidade de Barbalha/CE.

Art. 2.º - As obrigações, prazo de vigência e demais condições do convênio serão definidas em instrumento específico que será firmado pelas partes envolvidas.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2006.

**Paulo Ney Luna Alencar**  
Prefeito Municipal em Exercício